

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.803, DE 29 DE JULHO DE 2011.

(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTA", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO, DESIGNADO GLEBA "II-A", PARTE DA GLEBA II, SITUADO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE INSTITUTO DE FORMAÇÃO QUALIDADE TRABALHO.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Municipio de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade Pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como UM TERRENO URBANO, designado GLEBA "II-A", parte da Gleba II, situado no Bairro de São João, no município e comarca de Itapevi, e assim descrito: está localizado de frente para o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

a Estrada Sapiantă, em sua lateral esquerda no alinha de quem segue em direção a Avenida Pedro Paulino, sentido desta 700,00 metros, medindo 51,11 metros em linha distante inclinada, entre os pontos "13" e "14", obedecendo o reta 295°01'23 ", de frente para o alinhamento da Estrada azimute; do lado direito de quem da referida Via Pública olha para o imóvel, mede da frente aos fundos em linha reta olha para 153,77 metros, entre os pontos" 14 "e" 15 "no inclinate 232°43'45", e divide com a propriedade de Gennaro outros; do lado esquerdo outros; do lado esquerdo, obedecendo o mesmo forres mede em linha reta 191,84 metros, entre os pontos sential, "15A", com azimute de 52°43'45 ", e divide com a gleba" II-B "; e, nos fundos em linha irregular, mede 40,65 getros acompanhando o curso do córrego Sapianta entre os". "15" e "15A", Encerrando a área de 6.772.05 metros pontos de cuja inscrição cadastral municipal é guada de Cotia de Cot registro de Imóveis de Cotia - SP sob o nº. 74.059, de propriedade do Instituto de Formação Qualidade Trabalho.

Art. 2° - A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada necessária.

Art. 3° - As despesas com a execução deste pecreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de julho de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de julho de 2011.

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS